

Exp. de Motivos nº 033/2007

Taquari, 3 de abril de 2007.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa conceder reajuste aos empregos públicos criados pelas Leis nºs 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e 2.466, de 02 de fevereiro de 2005.

O referido reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio da presente Lei, corresponde a 3,02 (três vírgula zero dois por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais 3,98 (três vírgula noventa e oito por cento) de aumento real de salários.

O presente Projeto, outrossim, está sendo encaminhado na presente data em função de, por lapso, não ter sido encaminhado quando dos aumentos dos servidores. Assim sendo, vimos requerer a aprovação em regime de urgência, tendo em vista que vigará para o mês de abril do ano em curso.

Certos de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, e na certeza de minuciosa apreciação do pedido firmamo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Seloi Lang
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE

Lei nº 2.702, de 19 de abril de 2007.

Concede reajuste aos empregos públicos criados pelas Leis nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e 2.466, de 02 de fevereiro de 2005.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos empregos públicos criados através das Leis nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e 2.466, de 02 de fevereiro de 2005, conforme tabela abaixo:

CARGO	SALÁRIO
Médico (Especialização Medicina Comunitária)	R\$ 5.592,29
Enfermeiro	R\$ 2.523,90
Odontólogo	R\$ 3.728,20
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 375,92
Agente de Campo	R\$ 375,92

Parágrafo Único. O reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei, corresponde a 3,02% (três vírgula zero dois por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) mais 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) de aumento real de salários.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte rubrica:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

3.1.90.01.00 – Aposentadorias

3.1.90.03.00 – Pensões

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos